



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**01/11/2018**

Edição N° 202



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **DICOGE 2 PROCESSO Nº 2018/169875**

RECESSO FORENSE - DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO DE 2019

### **COMUNICADO CG Nº 2106/2018**

Plantão Judiciário de Recesso de Ano

### **DICOGE-3.1 PARECER (445/2018-E)**

PROCESSO Nº 2017/253496 - CNJ

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/129740**

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **DICOGE COMUNICADO CG Nº 2114/2018**

Central de Registro Civil



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

### **SEMA 1.1.1 Nº 103.439/2017**

DESPACHO

### **SEMA 1.1.3 RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

31/10/2018

### **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

PAUTA PARA A 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

### **SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUIDOS**

Processos entrados e distribuídos



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos**

Edital de Citação

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2018 - Processo 0176956-52.2006.8.26.0100**

Outros Feitos não Especificados - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0034817-91.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Aline Gouveia Fernandes - Wanderley de Oliveira Fernandes

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0063765-09.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Luciana Cupini e outro

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0077471-59.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Tatiane

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0043935-57.2018.8.26.0100**  
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Joao Carlos Peres Parreira - Jose Aparecido Archilha

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100**  
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100**  
Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo e outro

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1009764-47.2015.8.26.0008**  
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1028010-38.2017.8.26.0100**  
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Haydee Bianco Costa e outros -  
Municipalidade de São Paulo

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1030892-70.2017.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Lopes Botelho

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1094332-06.2018.8.26.0100**  
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1094787-68.2018.8.26.0100**  
Dúvida - Notas - Luciano José Martins - - Laura Tamaki Nagay Martins - Vanda Almeida Garret Vieira e outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2018 - Processo 0035738-89.2013.8.26.0100**  
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Teraani e outro

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1094332-06.2018.8.26.0100**  
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2018 - Processo 0589654-35.2000.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.V. e  
outros - S.M.V.J.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 0064527-25.2018.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.C.S.S. e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 0066856-44.2017.8.26.0100**  
Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - E.N.J.C.P.I.J.R.M. - A.P.S.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1000329-38.2018.8.26.0495**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Barbosa de Souza  
- - David Bar David Oliveira Barbosa de Souza - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1002183-88.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ute Petersen

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1030044-49.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Roberto Padovan

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1042011-91.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amadeu  
Tadeu Panicacci

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1048373-46.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luciana  
Magalhães Costa Zingales Oller do Nascimento

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1050950-60.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre  
Santos de Moraes - - Isabella Santana de Moraes

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1051314-32.2018.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1052957-25.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - J.L.D.R. - - L.M.S. - - A.A.L.D.R.S.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1053834-96.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.P.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1064380-79.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Renato Bellini

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1066053-10.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lúcia Cecchini Pereira

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1068410-60.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Pinto de Almeida

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1068518-89.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina Macorin

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1081652-23.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Fla Via Bertachini - - Julio Bertachini - - Luiz Wanderley Bertachini - - Sonia Tavares de Lucena Bertachini - - Alvaro Bertechini - - Francisca Pires Bertachini

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1083360-11.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Luiz Cavalcante Duarte

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1087375-86.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Pinto Malheiro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1092203-28.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Douglas Eun Il Lee

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1095523-86.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laerte Tucci - - Nelson Tucci e outros

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1096161-22.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Hadjigeorgiou

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1105469-82.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1102738-16.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Márcia de Moraes Castanheira Dergham

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1106965-49.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Paulo Berardi Junior - - Johnatan Canetto Freire - - Larissa Capuzzo Leite - - Romulo Monteagudo Berardi - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de assento civil. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1107151-72.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Walter Lichtenthaler Arrigo

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1107352-64.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Wu - - Kangqing Li - - Senjie Wu

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1108283-67.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1108389-63.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edmee Magalhães de Assis Bastos - - Thais Helena de Assis Bastos Cordeiro - - Arthur José Magalhães de Assis Bastos - - Marcelo Magalhães Ferraz do Amaral

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1109146-57.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tania Thalia Gutierrez Choque

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1110574-40.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito

**DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

**11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 24

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 9:30 hs, no 13º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1329, reuniu-se a Comissão Examinadora do 11º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas vindas a todos e explicou aos presentes que as arguições ocorreriam em sistema de rodízio e as entrevistas seriam realizadas na sequência, sendo abertas ao público. Em seguida foram argüidos os candidatos Leandro Borrego Marini, Layla Kurban, Pedro Santos Assunção de Oliveira, Viviane Jacobsen Galacini Del Rovere, Mayra Zago de Gouveia Maia Leime, Roberto Bernardi Baccarat, Vitoria Dalri Pagani, Rafaela Marilia Almeida Bogalheira, Maria Paula Bittante Oliveira Barrichello, Thiago Oliveira Pereira, Renata Honorio Ferreira Camargo Viana, Fabiano Lira Ferre e Christiane Gonzalez Hepner. Ausentes os candidatos Marco Antonio Zanella Duarte, Raphael Carpanez Passarini, Eduardo Telles Scherer, Luiza Oliveira Guedes e Cleberon Douglas Macorim. Os trabalhos encerraram-se às 11:35 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. (a) MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO - Presidente da Comissão, FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ - Juíza de Direito Titular II da 17ª Vara Criminal - Capital, MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO - Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível Central - Capital, RENATA MOTA MACIEL MADEIRA DEZEM - Juíza de Direito Titular II da 25ª Vara Cível - Capital, JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA - Representante do Ministério Público, ANDRÉ GUILHERME LEMOS JORGE - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), GEORGE TAKEDA - Registrador e REINALDO VELLOSO DOS SANTOS - Tabelião.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 2 PROCESSO Nº 2018/169875**

**RECESSO FORENSE - DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO DE 2019**

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2018/169875

Parecer nº 608/2018 - J

RECESSO FORENSE - DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO DE 2019 - VARAS DE INFÂNCIA - ORIENTAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA EXPEDIÇÃO DE GUIA DE INTERNAÇÃO E SOLICITAÇÃO, AO NUMOVA, DE VAGAS DE INTERNAÇÃO A ADOLESCENTES INFRATORES - PARECER PELA APROVAÇÃO DO COMUNICADO RETRO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

À vista da proximidade do recesso forense, a se iniciar em 20/12/18, afigura-se de rigor orientar Magistrados e Servidores acerca de procedimentos a serem adotados por Varas da Infância, especialmente para expedição de guia de internação, bem como para solicitação de vagas para internação de adolescentes infratores.

Neste passo, a minuta de Comunicado retro segue os mesmos moldes adotados, com sucesso, nos dois anos pretéritos, para solicitação de vagas ao Núcleo de Movimentação de Adolescentes (NUMOVA), bem como para expedição de guias de internação, que há de ocorrer por meio do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL).

Frise-se que as informações constantes da minuta, quanto a horários adequados para recebimento de solicitações de vagas de internação para adolescentes, foram transmitidas pela própria Fundação Casa.

Por todo o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de V. Exa. é pela aprovação da minuta de Comunicado retro, a ser publicada por três vezes, em dias alternados.

Sub censura.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

(a) Iberê de Castro Dias

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer retro para, por seus fundamentos, aprovar a minuta de Comunicado em voga, a ser publicada por três vezes, em dias alternados.

Publiquem-se na íntegra a presente decisão e o respectivo parecer.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## COMUNICADO CG Nº 2106/2018

### Plantão Judiciário de Recesso de Ano

COMUNICADO CG Nº 2106/2018

(Processo nº 2018/169875)

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos Magistrados, Escrivães e Serventuários orientações relativas ao Plantão Judiciário de Recesso de Ano:

1. Atentar para que os integrantes do Plantão Judiciário possuam acesso ao sistema CNAACL e caso não possuam, o mesmo deverá ser solicitado pelo Juiz de Direito no endereço [daij2.4@tjsp.jus.br](mailto:daij2.4@tjsp.jus.br), até o dia 14/12/2018 (vide Comunicado CG nº 1835/2017).

2. Em conformidade com o Comunicado CG nº 163/2014, que define o horário do plantão judiciário (das 10h00 às 13h00), as solicitações de vagas para internação de adolescentes infratores ao NUMOVA da Fundação Casa



(numova.fcasa@sp.gov.br), somente as que forem recepcionadas até às 17h00 de quarta-feira, dia 19 de dezembro de 2018, serão respondidas no mesmo dia até às 19h00.

3. Se a resposta do NUMOVA quanto à vaga for negativa ou não vier até às 13h00, o Magistrado ou Escrivão deverá enviar e-mail para o Magistrado e Escrivão que estarão à frente do plantão judiciário do dia subsequente, com as cópias do que foi enviado para o NUMOVA (guia de internação, cópia da representação ou pedido de internação provisória, cópia de certidão de antecedentes, cópia da decisão que determinou a internação, cópia de documentos de caráter pessoal que possam comprovar a idade, cópia do termo circunstanciado ou boletim de ocorrência) para que tenham ciência de que há adolescente custodiado em delegacia e com a necessidade de vaga em unidade da Fundação, para que o pedido seja reiterado ou o Magistrado plantonista decida a respeito, considerando o art. 185, § 2º do ECA.

4. O mesmo deverá ser feito em relação às solicitações de vagas enviadas ao NUMOVA após às 13h00. Além de informar ao Magistrado ou Escrivão que estarão à frente do plantão do dia subsequente, solicita-se que, no pedido de vaga feito ao NUMOVA no dia anterior, já conste também o endereço de e-mail do Escrivão plantonista do dia 20, para que o NUMOVA possa responder corretamente a ele, e não para quem não estará trabalhando, sobre a concessão ou não da vaga.

5. Durante os dias de plantão, considerando a possibilidade de troca da equipe plantonista e a necessidade de haver uma continuidade, deverão ser observadas as seguintes orientações, em conformidade com:

- Artigo 1.172, das NSCGJ:

Todas as petições, requerimentos e expedientes deverão, depois de autuados, ser organizados e separados em escaninhos, classificados em Foro Central ou Foros Regionais, quando se tratar do plantão da Comarca da Capital, e classificados por Comarcas, no caso de plantão realizado nas demais localidades, como forma de facilitar a continuidade do trabalho para a nova turma de plantonistas do dia subsequente.

Parágrafo único. Na área da Infância e Juventude, todos os expedientes serão depositados em pastas próprias, classificados em Foro Central ou Foros Regionais, quando se tratar do plantão da Comarca da Capital, ou por Comarcas, no caso de plantão realizado nas demais localidades, para conhecimento do juiz plantonista do dia imediatamente subsequente e assim sucessivamente.

- Artigo 1.141, das NSCGJ:

Se não houver unidade da Fundação Casa no local em que o ato, em tese, foi praticado, caberá ao juiz plantonista que decretou ou manteve a custódia provisória do adolescente, requisitar vaga para sua remoção, expedindo os ofícios pertinentes.

§ 1º Caso não disponibilizada a vaga para remoção no mesmo dia da requisição, caberá ao juiz plantonista do(s) dias(s) subsequente(s), cobrar a resposta da Fundação Casa e uma vez informada a data e unidade para remoção, expedir os ofícios cabíveis.

§ 2º A emissão das guias de recolhimento e requisição deverá ser realizada no sistema do CNJ - CNAEL (Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei).

Lembra-se, ainda, que para solicitar a vaga deve-se enviar e-mail para o NUMOVA, no endereço numova.fcasa@sp.gov.br, enviando também a respectiva guia de internação do adolescente, a ser gerada no sistema do CNAEL do CNJ, acompanhada de cópia da representação ou pedido de internação provisória, cópia de certidão de antecedentes, cópia da decisão que determinou a internação, cópia de documentos de caráter pessoal que possam comprovar a idade, cópia do termo circunstanciado ou boletim de ocorrência, conforme orientações já transmitidas por meio do Comunicado CG.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE-3.1 PARECER (445/2018-E)**  
**PROCESSO Nº 2017/253496 - CNJ**

PARECER (445/2018-E)

PROCESSO Nº 2017/253496 - CNJ

SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO - NEPOTISMO - ALCANCE DA META 15 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA - VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO DE INTERINO QUE TENHA VÍNCULO DE PARENTESCO COM O ANTERIOR TITULAR DA DELEGAÇÃO - ESCLARECIMENTOS, PELA EG. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, SOBRE A INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS EDITADAS PELO COL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento originalmente instaurado para a prestação de informações sobre o cumprimento da Meta 15 adotada no "I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial", realizado em 07 de dezembro de 2017, com o seguinte teor: "15 - Realizar levantamento detalhado sobre a existência de nepotismo na nomeação de interinos no serviço extrajudicial revogando os atos de nomeação em afronta ao princípio da moralidade".

Opino.

As informações originalmente solicitadas foram prestadas à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça conforme se verifica às fls. 22/29.

Posteriormente, o Plenário do Col. Conselho Nacional de Justiça, avançando na normatização existente, decidiu nos autos da Consulta nº 0001005-57.2018.2.00.0000, de que foi relator o e. Conselheiro Valtércio de Oliveira, que na nomeação de responsáveis interinamente por delegações vagas aplica-se o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Eg. Supremo Tribunal Federal, sendo vedada a designação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que tiver sido nomeado substituto pelo anterior titular da delegação.

Como consignado no parecer de fls. 94/101, embora a sua fundamentação contenha menção à Súmula Vinculante nº 13 do Eg. Supremo Tribunal Federal, na resposta à Consulta o Plenário do Eg. Conselho Nacional de Justiça, de modo amplo, reconheceu a existência de nepotismo: "...no caso de assunção à interinidade do substituto mais antigo, nos termos do art. 39, § 2º da Lei nº 8.935/94, que possua algum parentesco com o anterior delegatário..." (fls. 79).

Prosseguindo na análise da matéria, e nos termos do voto do e. Conselheiro Relator, o Plenário do Eg. Conselho Nacional de Justiça determinou em caráter normativo geral e vinculante que todos os Tribunais de Justiça promovam a revogação das nomeações dos substitutos mais antigos que mantiverem vínculo de parentesco com o ex-titular, ainda que extinta a delegação em razão de morte. Consta no v. acórdão:

"Nessa perspectiva, ao segundo questionamento apresentado "se o entendimento é extensivo ao caso de interinidades que decorreram de falecimento do titular, em que o substituto mais antigo então designado na serventia tem relação de parentesco até o 3º grau com o delegatário falecido", a resposta é afirmativa, já que o definido para a primeira indagação não deve distanciar-se no preconizado no outro caso, pois em ambos os postulados constitucionais devem ser observados.

Portanto, as nomeações dos interinos, mesmo que se tratem dos substitutos mais antigos e nomeados nos termos do art. 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94, devem ser revogadas quando mantiverem vínculo de parentesco com o ex-titular, mesmo que a delegação tenha sido extinta pela morte do titular dos serviços" (fls. 82).

Por fim, dispôs o v. acórdão:

"Havendo aprovação da presente decisão pela maioria absoluta do Plenário do CNJ, deve ser conferido à resposta caráter de normativo geral e vinculante, dando-se, então, ciência a todos os Tribunais de Justiça, nos termos do § 2º do art. 89 do RICNJ" (fls. 82).

Em suma, no julgamento da Consulta nº 0001005-57.2018.2.00.0000, ocorrido em 26 de junho de 2018, na 48ª Sessão Extraordinária (fls. 72), o Eg. Conselho Nacional de Justiça vedou, em caráter normativo e vinculante, a manutenção de responsável interinamente por delegação vaga do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro que foi nomeado na forma do art. 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94 quando existente situação caracterizadora de nepotismo com o anterior titular da delegação.

Em razão disso, foi promovida por Vossa Excelência a adequação dos subitens 11.1 e 11.2 do Capítulo XX do Tomo II



das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo para que contemplem a hipótese de nepotismo tratada neste parecer, bem como para determinar que os designados para responder interinamente por delegações vagas apresentem declaração, sob as penas da lei, no sentido de que inexistente situação de nepotismo vedada pelo Eg. Conselho Nacional de Justiça (fls. 102/105 e 112/113).

Contudo, diante de consultas formuladas (fls. 672/676), a Eg. Corregedoria Nacional de Justiça encaminhou às Corregedorias Gerais da Justiça recomendação, a que se deve conferir caráter vinculante, sobre a interpretação a ser conferida às normas que vedam o nepotismo (fls. 677 e verso).

Como decidido pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça:

"a) não se deferirá a interinidade a quem não seja preposto do serviço notarial ou de registro na data da vacância, preferindo-se os prepostos da mesma unidade ao de outra;

b) não caracteriza nepotismo o parentesco identificado entre oficial interino e oficial titular, atuantes em serventias diversas, caso o interino não tenha sido substituto do parente titular;

c) é vedada a designação de parentes até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, de magistrados que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais e de Desembargador integrante do Tribunal de Justiça da unidade da federação que desempenha o respectivo serviço notarial ou de registro para ocupar interinidade de serventia extrajudicial;

d) configura nepotismo apenas o parentesco entre oficial interino e magistrados que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais;

e) não configura nepotismo o parentesco entre oficial interino e magistrado ou desembargador morto, se o interino foi nomeado após a morte do magistrado ou desembargador;

f) não caracteriza nepotismo o parentesco entre oficiais interinos de serventias diversas;

g) caracteriza falta de moralidade a designação do substituto mais antigo cônjuge/companheiro ou parente até o terceiro grau do agente delegado em caso de intervenção (art. 36, § 1º, da lei n. 8.935/94) ou extinção da delegação do serviço extrajudicial (art. 39, da Lei n. 8.935/94);

h) é vedada a designação de interino em qualquer outra hipótese em que ficar constatado o nepotismo, ou o favorecimento de pessoas estranhas ao serviço notarial ou registral, ou designação ofensiva à moralidade administrativa" (fls. 677-verso).

Diante desses esclarecimentos, é necessária nova adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e do modelo da declaração aprovado (fls. 104) para delimitar a vedação à designação de interventor e de interino de unidade do serviço extrajudicial de notas e de registro quando existente parentesco por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com o anterior titular da delegação, mantida a vedação de designação de cônjuge ou companheiro.

Reitero que nas designações de interinos e interventores deverão ser observadas as demais normas de interpretação fixadas pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça (fls. 677-verso), a serem adotadas em conjunto com as decisões sobre a matéria emanadas do Col. Conselho Nacional de Justiça e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Ademais, diante da interpretação fixada pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, também os interventores já nomeados na forma do art. 36, § 1º, da Lei nº 8.935/94 deverão apresentar o termo de declaração no sentido de inexistência de situação caracterizadora de nepotismo, conforme modelo que for aprovado por Vossa Excelência.

Por seu lado, em razão do informado às fls. 678/682, proponho a expedição de ofício aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades indicadas para que em 5 dias cumpram o determinado na r. decisão de fls. 105, observando, porém, que a vedação ao nepotismo se estende aos cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau.

Por fim, sugiro a expedição de ofício, ou e-mail, aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades sob intervenção para que os interventores encaminhem, em 15 dias, as declarações da inexistência de parentesco que caracterize nepotismo. Este é o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, com apresentação dos anexos termo de declaração e minuta de provimento.

Sub censura.

São Paulo, 26 de outubro de 2018.

José Marcelo Tossi Silva  
Juiz Assessor da Corregedoria

PROCESSO Nº 2017/253496

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Promova-se a publicação no DJe, em três dias alternados, do parecer, desta decisão e do modelo de "Termo de Declaração" que acompanhou o parecer. Edito o Provimento anexo, também como proposto no parecer. No mais, proceda-se na forma do parecer, oficiando-se aos MM. Juizes Corregedores Permanentes das unidades indicadas na relação de fls. 678/682, e comunicando-se aos MM. Juizes Corregedores Permanentes das unidades sob intervenção, por ofício ou e-mail, para que os interventores encaminhem, em 15 dias, as declarações da inexistência de parentesco que caracterize nepotismo. Publique-se. São Paulo, 29 de outubro de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça. "TERMO DE DECLARAÇÃO" \_\_\_\_ (NOME DO INDICADO), filho de \_\_\_\_ (NOME DO PAI) e de \_\_\_\_ (NOME DA MÃE), residente na \_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, indicado para responder como interventor ou para responder interinamente pela delegação correspondente ao \_\_\_\_ (DENOMINAÇÃO DA UNIDADE), neste Estado, declaro não ser parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de magistrado que esteja incumbido da fiscalização dos serviços notariais e registrais ou de Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, e não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade, do(a) último(a) titular da delegação para qual promovida a nomeação, o que faço, sob pena de responsabilidade civil e criminal, para efeito de controle da vedação ao nepotismo prevista no art. 3º, § 2º, da Resolução nº 80/2009 e no v. acórdão prolatado nos autos da Consulta nº 0001005-57.2018.2.00.0000, ambos do Conselho Nacional de Justiça, e nos subitens 11.1, alíneas "c" e "f", 31.1 e 31.2, todos do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Normas Extrajudiciais). Local e data \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ (ASSINATURA) (NOME DO INDICADO)"

PROVIMENTO CGJ Nº 38/2018  
(Processo nº 2017/253496)

PROVIMENTO CG Nº 38/2018 - Altera a alínea "f" do subitem 11.1 e acrescenta os subitens 31.1 e 31.2 no Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que no julgamento da Consulta nº 0001005-57.2018.2.00.0000, ocorrido na 48ª Sessão Extraordinária, em 26 de junho de 2018, o Conselho Nacional de Justiça vedou, em caráter normativo e vinculante, a manutenção de responsável interinamente por delegação vaga dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro que foi nomeado na forma do art. 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94, quando configurada hipótese de nepotismo;

CONSIDERANDO que a vedação ao nepotismo também se aplica aos casos em que a vacância da delegação decorreu da morte do ex-titular, ainda como decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento da Consulta nº 0001005-57.2018.2.00.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que devem contemplar todas as hipóteses em que vedado o nepotismo;

CONSIDERANDO a orientação emanada da Corregedoria Nacional de Justiça sobre a forma de interpretação das normas e decisões que vedam o nepotismo e que abrangem as nomeações de interinos e de interventores;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2017/00253496;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a alínea "f" do subitem 11.1 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

f) o cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade, do último titular da

mesma delegação.

Art. 2º - Acrescentar os subitens 31.1 e 31.2 ao item 31 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

31.1. Não pode ser interventor o cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade, do titular da mesma delegação.

31.2. O indicado para responder como interventor por delegação do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não se insere nas hipóteses de vedação ao nepotismo, fazendo-o com uso de modelo de "Termo de Declaração" elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

(dias 01, 06 e 08/11/2018)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/129740

### SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DICOGE 5.1

(Republicado por conter incorreções com relação ao número do processo e assunto).

PROCESSO Nº 2018/129740 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

(439/2018-E)

PADRÕES MÍNIMOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO, PELAS UNIDADES DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E DE REGISTRO, DOS REQUISITOS FIXADOS NO PROVIMENTO Nº 74/2018 DA EG. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA QUE TERÁ INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 28 DE JANEIRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado para a elaboração de planejamento estratégico para a implantação, pelas unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, dos "...padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil..." (fls. 59) previstos no Provimento nº 74, de 31 de julho de 2018, da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça (fls. 02/07).

Opino.

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo publicou comunicado no DJe de 14 de agosto de 2018 (Edição 2637) consistente na reprodução, em sua íntegra, do Provimento CNJ nº 74/2018 (fls. 44/49).

Além disso, foi disponibilizado Comunicado no Portal do Extrajudicial, sob nº 1596/2018, em que o referido Provimento foi divulgado para conhecimento geral (fls. 50).

A adoção dessas providências foi informada, por Vossa Excelência, à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça (fls. 72/73).

Por sua vez, foi solicitado dos Institutos e das Associações representativas de classe a apresentação de proposta de cronograma para a implantação, por todas as unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, dos padrões mínimos de tecnologia da informação fixados pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, com

respostas às fls. 87, 95/101, 105/124, 126/147, 151, 153/154, 158/161.

E não há restrição à adoção do cronograma para a implantação dos requisitos mínimos de tecnologia da informação apresentado pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção São Paulo, que foi o único a apresentar proposta nesse sentido (fls. 108/124).

Deverá ser observado, porém, que o Provimento nº 74/2018 foi publicado no DJU de 1º de agosto de 2018 e terá vigência a partir de 28 de janeiro de 2019, na forma prevista em seu art. 11 (fls. 04).

Cuida-se, ademais, de norma cogente que prevê no art. 9º a responsabilização administrativa disciplinar, civil e criminal na hipótese de não cumprimento das normas e de não implantação dos padrões mínimos de tecnologia da informação nele previstos:

"Art. 9º O descumprimento das disposições do presente provimento pelos serviços notariais e de registro ensejará a instauração de procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal".

Diante disso, resta à Eg. Corregedoria Geral da Justiça determinar, também de forma cogente, que todas as unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo promovam no prazo fixado, ou seja, até 28 de janeiro de 2019, a adaptação de seus equipamentos, softwares e demais serviços relacionados aos padrões mínimos de tecnologia da informação previstos no Provimento CNJ nº 74/2018, o que deverão fazer observando, também, os requisitos previstos nos Anexos do referido Provimento conforme a classe de arrecadação de emolumentos em que situada.

Anoto, por fim, que a presente esfera administrativa não é apropriada para a análise de questões relacionadas ao prazo e aos requisitos fixados no Provimento CNJ nº 74/2018, por não ter de competência para revisar ato emanado de órgão hierarquicamente superior.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de autorizar a adoção de cronograma, a critério dos senhores responsáveis pelas unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, para a implantação dos padrões mínimos de tecnologia da informação previstos no Provimento CNJ nº 74, de 31 de julho de 2018, com a ressalva de que todos os requisitos fixados no referido Provimento deverão ser atendidos até 28 de janeiro de 2019.

Sugiro, se aprovado, a publicação no DJe deste parecer, da r. decisão de Vossa Excelência, e do Provimento CNJ nº 74/2018, por três dias alternados, para ciência e observação.

Por fim, e ainda se aprovado, sugiro a expedição de ofício à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça com remessa de cópias deste parecer e da r. decisão de Vossa Excelência.

Sub censura.

São Paulo, 24 de outubro de 2018.

(a) José Marcelo Tossi Silva  
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Publiquem-se o parecer, esta decisão, e o Provimento CNJ nº 74/2018 no DJe, por três vezes em dias alternados. Ainda, expeça-se comunicado no Portal do Extrajudicial. Por fim, oficie-se à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça com cópias do parecer e desta decisão, para ciência das providências adotadas. Após, aguarde-se por 30 dias. São Paulo, 25 de outubro de 2018.  
(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

Clique aqui e veja o provimento

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 2114/2018

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de falta grave, no tocante às comunicações recebidas sem o devido cumprimento:

Clique aqui e veja a relação:

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

### **SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE**

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/10/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

MOGI-GUAÇU - suspensão dos prazos processuais no dia 29/10/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA 1.1.1 Nº 103.439/2017**

### **DESPACHO**

SEMA 1.1.1

Nº 103.439/2017 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRCIO BÁRTOLI, no uso de suas atribuições legais, em 29/10/2018, exarou o seguinte despacho: "1. Vistos. 2. Abra-se vista às partes para que se manifestem sobre a prova produzida (fls. 1961/1967) no prazo de três dias, e, após, tornem os autos conclusos." ADVOGADOS: Alceu Di Nardo, OAB/SP nº 9.604 e Luiz Fernando Fauvel, OAB/SP nº 112.460.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA 1.1.3 RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

### **31/10/2018**

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 31/10/2018  
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

01) Nº 21.104/2018 - PERMUTA solicitada pelos Doutores MARCIA HELENA BOSCH, Juíza de Direito da 7ª Vara da Família e das Sucessões Central para o cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA ESPECIAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL; ERICA REGINA COLMENERO COIMBRA, Juíza de Direito Titular II da 2ª Vara Criminal Central para o cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES CENTRAL; e RODRIGO CÉSAR MÜLLER VALENTE, Juiz de Direito da 6ª Vara Especial da Infância e da Juventude da Capital para o cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 2ª VARA CRIMINAL CENTRAL. - Deferiram, v.u.

02) Nº 13.130/AP.16 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor JOSÉ FERNANDO STEINBERG, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, referente à participação no curso de Doutorado junto à Università Degli Studi Firenze, em Florença, na Itália. - Indeferiram, nos termos da manifestação do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### PAUTA PARA A 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS.

01) 05/1991 - MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO do Doutor HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO, Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba, para atuar como Juiz de Direito Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no período de 17/09/2018 a 15/03/2019, durante o afastamento da Doutora Iris Daiani Paganini dos Santos.

02) 93/2006 - ITAPECERICA DA SERRA - DISPENSA da Doutora RUSLAINE ROMANO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra, das funções que exerce na 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª CJ - Itapequerica da Serra, com a redistribuição de seu acervo.

03) 110/2006 - AVARÉ - OFÍCIO da Doutora Roberta de Oliveira Ferreira Lima, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 24ª Circunscrição Judiciária - Avaré, solicitando a designação de outro Colégio Recursal para julgamento da Exceção de Suspeição nº 0000016-91.2018.8.26.9032, tendo em vista declarações de impedimento que inviabilizam formação mínima de quórum.

04) 967/1995 - URUPÊS - DESIGNAÇÃO dos Doutores DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito da Comarca de Paulo de Faria, e EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, como juizes diretores do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês nos dias 04/09 e 15/10/2018, respectivamente, em razão da ausência do Doutor Vinícius Nunes Abbud, Juiz de Direito da Comarca de Urupês e Diretor do aludido Anexo.

05) 2626/2006 - ARAÇATUBA - DISPENSA da Doutora SONIA CAVALCANTE PESSOA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba, das funções que exerce na Turma Criminal do Colégio Recursal da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba.

06) 2856/2006 - PRESIDENTE VENCESLAU - OFÍCIO do Doutor RODRIGO ANTONIO FRANZINI TANAMATI, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 28ª Circunscrição Judiciária - Presidente Venceslau, solicitando a criação da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal no referido Colégio.

07) 2862/2006 - ITUVERAVA - DESIGNAÇÃO do Doutor MARCOS DE JESUS GOMES, Juiz de Direito da Comarca de Ipuã, para atuar como 3º Juiz no julgamento dos recursos nºs 0000482-66.2017.8.26.0352 e 1000648-79.2017.8.26.0288, previsto para o dia 14/12/2018, diante do impedimento de dois dos quatro magistrados que compõem a turma única do Colégio Recursal da 40ª Circunscrição Judiciária - Ituverava.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUIDOS

### Processos entrados e distribuídos

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos



## SEMA 1.1

### PROCESSOS ENTRADOS EM 29/10/2018

1011119-24.2017.8.26.0590; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1011119-24.2017.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sergio Braga; Advogado: Dermival Costa Junior (OAB: 109415/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente;

0008999-63.2018.8.26.0566; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Carlos; Vara: 4ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0008999-63.2018.8.26.0566; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: BANCO SAFRA SA; Advogado: Ricardo Felipe de Melo (OAB: 347221/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/10/2018

Apelação 2

Total 2

0008999-63.2018.8.26.0566; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de São Carlos; 4ª Vara Cível; Dúvida; 0008999-63.2018.8.26.0566; Registro de Imóveis; Apelante: BANCO SAFRA SA; Advogado: Ricardo Felipe de Melo (OAB: 347221/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1011119-24.2017.8.26.0590; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de São Vicente; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1011119-24.2017.8.26.0590; Registro de Imóveis; Apelante: Sergio Braga; Advogado: Dermival Costa Junior (OAB: 109415/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

### Edital de Citação

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1090435-67.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Mário Sérgio Vieira de Castro Freitas e Fabrícia Cardoso de Lima, interessados do Pedido de Providências nº 1090435-67.2018.8.26.0100, que aos 05/09/2018 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se os interessados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO destes, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente Edital para a citação dos supra mencionados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareçam perante este Juízo para tomar ciência da Sentença, sendo que transcorrido

o prazo do Edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/nº, 22º Andar, sala 2203, Centro, São Paulo-SP. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1126987-65.2017.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Francisco Carneiro de Araújo e Francinaldo Pereira, interessados do Pedido de Providências nº 1126987-65.2017.8.26.0100, que aos 02/04/2018 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se os interessados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO destes, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente Edital para a citação dos supra mencionados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareçam perante este Juízo para tomar ciência da Sentença, sendo que transcorrido o prazo do Edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/nº, 22º Andar, sala 2203, Centro, São Paulo-SP. NADA MAIS.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2018 - Processo 0176956-52.2006.8.26.0100**

## **Outros Feitos não Especificados - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0468/2018 -**

Processo 0176956-52.2006.8.26.0100 (100.06.176956-5) - Outros Feitos não Especificados - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Os autos foram desarquivados como solicitado e permanecerão em cartório pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo independentemente de intimação do peticionário nos termos do art. 186 § único das NSCGJ. CP-547. - ADV: FERNANDA VASCONCELOS FONTES PICCINA (OAB 223721/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0034817-91.2017.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Aline Gouveia Fernandes - Wanderley de Oliveira Fernandes**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 0034817-91.2017.8.26.0100 (processo principal 0065031-22.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Aline Gouveia Fernandes - Wanderley de Oliveira Fernandes - 1-Diante das manifestações do exequente e do executado, dou por satisfeita a obrigação e DECRETO a extinção da execução, nos termos do artigo

924, II, do CPC. 2-DEFIRO o levantamento da quantia depositada dos autos, pela parte credora, com a ressalva de que R\$ 23,85 serão levantados pelo executado. Caso os valores já tenham sido levantados, certifique a z. Serventia. 3 - Certifique, ainda, a z. Serventia, se permanece restrição sobre algum veículo nos autos, para que, em seguida, seja liberado de eventual restrição. 3-Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/ DP), LORIVAL PACHECO (OAB 56819/SP), PAULO CESAR BRANDÃO (OAB 194057/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0063765-09.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Luciana Cupini e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 0063765-09.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Luciana Cupini e outro - Vistos. Manifeste-se a interessada no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.143/144, juntando a documentação solicitada. Com a manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls.143/144. Int. - ADV: LUCIANA CUPINI (OAB 215682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0077471-59.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Tatiane Zortea Silva**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 0077471-59.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Tatiane Zortea Silva - Vistos. Tendo em vista que o objeto do presente feito é a retificação da transcrição nº 18.312, para constar Joaquim Candido Neto ao invés de Joaquim da Silva, na qualidade de herdeiro, recebo como pedido de providências. Anote-se. Tendo em vista as informações prestadas pelo registrador (fls.48/50), abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CLAUDEMIR FONSECA JUNIOR (OAB 227604/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0043935-57.2018.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Joao Carlos Peres Parreira - Jose Aparecido Archilha**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 0043935-57.2018.8.26.0100 (processo principal 0240299-22.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Joao Carlos Peres Parreira - Jose Aparecido Archilha - Vistos. Fl. 54: expeça-se mandado de levantamento. Providencie a serventia o necessário. Intime-se. São Paulo, 30 de outubro de 2018. - ADV: DANIEL GUSTAVO ROCHA POÇO (OAB 195925/SP), KARINA HELENA CARREGOSA (OAB 199016/SP), JOAO CARLOS PERES PARREIRA (OAB 48490/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100**  
**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea - Vistos. Esclareça o exequente em 05 dias qual medida constritiva pretende em relação a Nilva Leite Gouvea. Int. - ADV: NILVA LEITE GOUVEA (OAB 68205/ SP), ALCIDES LEITE DE GOUVEA FILHO (OAB 21647/SP), JOSIELE RIBEIRO GOUVEIA (OAB 237574/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100**  
**Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 1035394-18.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Intime-se o suscitado para ciência do requerido à fl. 108. Saliento que este juízo não detém competência para determinar, compulsoriamente, a apresentação de documentos fiscais perante o fisco estadual, mas que o cumprimento voluntário da sugestão da Fazenda do Estado permitirá a melhor análise do feito. O suscitado deverá informar em 10 dias o andamento da solicitação perante a Fazenda Estadual. Int. - ADV: MOACIR HUNGARO (OAB 59882/SP), HOLDON JOSE JUACABA (OAB 76439/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1009764-47.2015.8.26.0008**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 1009764-47.2015.8.26.0008 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - ADV: SANDRA APARECIDA GARAVELO DE FREITAS (OAB 359981/SP), MAURO SERGIO DE FREITAS (OAB 261738/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1028010-38.2017.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Haydee Bianco Costa e outros - Municipalidade de São Paulo**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 1028010-38.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Haydee Bianco Costa e outros - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Digam os requerentes, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sobre as ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.196/198), tendo em vista que se a impugnação apresentada for julgada fundamentada, redundará na improcedência do pedido. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RENATO VALVERDE UCHOA (OAB 147955/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1030892-70.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Lopes Botelho**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 1030892-70.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Lopes Botelho - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.100 e 112. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: THEREZA CHRISTINA VICENTE DE AZEVEDO FONTES GARCIA (OAB 42758/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1094332-06.2018.8.26.0100**

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 1094332-06.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins - Vistos. Manifestese o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações e documentos juntados pelo suscitado (fls.97/103). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUIS RODRIGO MARGARIDO PIRES DE ALMEIDA (OAB 258520/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1094787-68.2018.8.26.0100**

## **Dúvida - Notas - Luciano José Martins - - Laura Tamaki Nagay Martins - Vanda Almeida Garret Vieira e outros**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 1094787-68.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Luciano José Martins - - Laura Tamaki Nagay Martins - Vanda Almeida Garret Vieira e outros - Vistos. Ainda que o julgamento da impugnação, se fundamentada ou não, deva se dar de forma sumária, entendo que no presente feito deva a impugnante ser intimada a manifestar-se, em especial para apresentar maior base fática/documental acerca das alegações feitas em sua petição (fls. 233/240), uma vez que podem ser interpretadas como genéricas e infundadas. Saliento que não é possível, neste procedimento, a produção de provas, mas que oportunizar a impugnante que traga novos elementos levará a melhor análise da fundamentação. Tal análise não dirá respeito a seu mérito, mas a existência de indícios de que tenha base fática. Assim, intime-se Vanda Almeida Garrett Vieira, por meio de sua advogada, que deverá juntar procuração, para manifestar-se em 15 dias. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público, para ciência da manifestação de fls. 419/428. Int. - REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - ADV: HILDA MARIA DE OLIVEIRA (OAB 195207/SP), SIMONE ROCCA D'ANGELO (OAB 150081/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2018 - Processo 0035738-89.2013.8.26.0100**

## **Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Teraani e outro**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**



## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2018 -**

Processo 0035738-89.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Teraani e outro - Vistos, Fls. 218/219: Conforme dispõe o artigo 196 do Código de Processo Civil: "Compete ao Conselho Nacional de Justiça e, supletivamente, aos tribunais, regulamentar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico e velar pela compatibilidade dos sistemas, disciplinando a incorporação progressiva de novos avanços tecnológicos e editando, para esse fim, os atos que forem necessários, respeitadas as normas fundamentais deste Código". Contudo, tal norma não se encontra regulamentada, quer pelo Conselho Nacional de Justiça, quer por este Egrégio Tribunal de Justiça, razão pela qual indefiro a citação através do aplicativo de mensagens "whatsapp". Sendo assim, requeira a parte autora o que de direito para citação do herdeiro Gerson. Intime-se. - ADV: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 271010/SP), MARCELO FLORENTINO VIANA (OAB 267493/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 - Processo 1094332-06.2018.8.26.0100**

### **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins**

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0469/2018 -**

Processo 1094332-06.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins - Vistos. Manifestese o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações e documentos juntados pelo suscitado (fls.97/103). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUIS RODRIGO MARGARIDO PIRES DE ALMEIDA (OAB 258520/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2018 - Processo 0589654-35.2000.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.V. e outros - S.M.V.J.**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2018 -**

Processo 0589654-35.2000.8.26.0100 (000.00.589654-1) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.V. e outros - S.M.V.J. - Vistos. Fls. 143: 1. Defiro. Expeça-se o mandado de averbação conforme requerido, que deverá ser levado ao Cartório de Registro de Imóveis pela parte interessada. 2. Providencie a parte o recolhimento da taxa de mandato judicial - Guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - SP) Código 304-9 -, sob pena de desentranhamento da petição. Mais informações pelo link: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/TaxaMandadoJudicial>. Intime-se. - ADV: DANILO DUARTE DE OLIVEIRA (OAB 378031/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 0064527-25.2018.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.C.S.S. e outro**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 0064527-25.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.C.S.S. e outro - Vistos, Pela derradeira oportunidade, intime-se o interessado para cumprimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação contida na deliberação de fl. 122, pena da manutenção do óbice imposto pelo Sr. Oficial. Após, com ou sem cumprimento, ao MP. Comunique-se a presente deliberação à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. Int. - ADV: RICARDO PEREIRA RIBEIRO (OAB 154393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 0066856-44.2017.8.26.0100**

**Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária -**  
**E.N.J.C.P.I.J.R.M. - A.P.S.**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 0066856-44.2017.8.26.0100 (processo principal 0024117-66.2011.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - E.N.J.C.P.I.J.R.M. - A.P.S. - Vistos. 1) Considerando o trânsito em julgado ocorrido nos autos principais, a presente execução deverá prosseguir como definitiva. Anote-se e retifique-se. 2) Fls. 418/421: diga a parte executada no prazo de dez dias. 3) Fls. 422/423: providencie a serventia o cadastramento da patrona Dra. Elaine de Oliveira, OAB/SP n.º 155.126 no sistema. 4) Fls. 425: aguarde-se o cumprimento do item 2. Intime-se. - ADV: ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 155126/SP), FLAVIO CAPEZ (OAB 241644/SP), RAQUEL SOUZA CONSTANTINO (OAB 164489/SP), ANA PAULA DE SOUZA GREICIUS MACHADO (OAB 175256/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1000329-38.2018.8.26.0495**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Emerson Barbosa de Souza - - David Bar David Oliveira Barbosa de Souza -**  
**Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC)**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1000329-38.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Barbosa de Souza - - David Bar David Oliveira Barbosa de Souza - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: JOSE VICENTE DE SOUZA (OAB 109144/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1002183-88.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ute Petersen**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1002183-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ute Petersen - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1030044-49.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Roberto Padovan**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1030044-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Roberto Padovan - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1042011-91.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amadeu Tadeu Panicacci**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1042011-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amadeu Tadeu Panicacci - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1048373-46.2017.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luciana Magalhães Costa Zingales Oller do Nascimento**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1048373-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luciana Magalhães Costa Zingales Oller do Nascimento - Vistos, Fls. 179: Aguarde-se o integral cumprimento da sentença de fls. 167/168 pelo prazo de 15 dias. Intime-se. - ADV: JAYME MARQUES DE SOUZA JUNIOR (OAB 258500/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1050950-60.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Santos de Moraes - - Isabella Santana de Moraes**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1050950-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Santos de Moraes - - Isabella Santana de Moraes - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: GUSTAVO TORRES OLIVEIRA DA COSTA (OAB 358924/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1051314-32.2018.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F.**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1051314-32.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação e da documentação, abrase nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Com cópias das fls. 149/177 e 181, officie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CRESPO (OAB 138767/SP), JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1052957-25.2018.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - J.L.D.R. - - L.M.S. - - A.A.L.D.R.S.**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1052957-25.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - J.L.D.R. - - L.M.S. - - A.A.L.D.R.S. - Vistos, Fl. 305: defiro a habilitação, nos termos em que requerida, porquanto parte interessada. Anote-se. No mais, aguarde-se cumprimento das demais determinações contidas nas deliberações precedentes. Int. - ADV: RUBENS FREDERICO HUNEKE (OAB 279012/SP), FABRÍCIO BOLZAN DE ALMEIDA (OAB 182418/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1053834-96.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.P.**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1053834-96.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.P. - Vistos. Fls. 118: Defiro o prazo requerido. Intimem-se. - ADV: MARIAROSA COSTA GONÇALVES (OAB 187872/SP), RITA DE CASSIA FERREIRA DE OLIVEIRA E NISHIMURA (OAB 286742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1064380-79.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Renato Bellini**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1064380-79.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Renato Bellini - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: MARCIO SCHIAVETTI NASCIMENTO (OAB 188534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1066053-10.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lúcia Cecchini Pereira**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1066053-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lúcia Cecchini Pereira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 83/84 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: THEREZA CHRISTINA A SILVINO PEREIRA (OAB 38216/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1068410-60.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Pinto de Almeida**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1068410-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Pinto de Almeida - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: OTÁVIO AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA (OAB 348477/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1068518-89.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina Macorin**

**2ª Vara de Registros Públicos**



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1068518-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina Macorin - Vistos. Diga a parte autora se há provas a produzir, observando-se que é necessário que o requerimento seja especificado e justificado, demonstrando-se, pois, as razões por que a prova pretendida é necessária e admissível (Cândido Rangel Dinamarco, Instituições de Direito Processual Civil, v. III, 6ª ed., São Paulo: Malheiros, 2009, p. 578), sob pena de se lhes considerar preclusas, no prazo de 5 (cinco) dias. Int. - ADV: WILLIAM FERNANDO PRADO (OAB 386775/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1081652-23.2017.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**  
**Pessoas Naturais - Ana Fla Via Bertachini - - Julio Bertachini - - Luiz Wanderley**  
**Bertachini - - Sonia Tavares de Lucena Bertachini - - Alvaro Bertechini - -**  
**Francisca Pires Bertachini**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1081652-23.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Fla Via Bertachini - - Julio Bertachini - - Luiz Wanderley Bertachini - - Sonia Tavares de Lucena Bertachini - - Alvaro Bertechini - - Francisca Pires Bertachini - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1083360-11.2017.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS**  
**PÚBLICOS - Maria Lucia Luiz Cavalcante Duarte**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1083360-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Luiz Cavalcante Duarte - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALEXANDRE DE JESUS ALMEIDA (OAB 380738/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1087375-86.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Pinto Malheiro**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1087375-86.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Pinto Malheiro - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1092203-28.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Douglas Eun Il Lee**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1092203-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Douglas Eun Il Lee - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLAUDIO APARECIDO ALVES (OAB 302038/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1095523-86.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laerte Tucci - - Nelson Tucci e outros**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1095523-86.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laerte Tucci - - Nelson Tucci e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1096161-22.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Hadjigeorgiou**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1096161-22.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Hadjigeorgiou - Vistos. Adite-se nos moldes da cota ministerial supra, no prazo de dez dias. Intimem-se. - ADV: MARCOS HADJIGEORGIU (OAB 286858/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1105469-82.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1105469-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira - Vistos. Providencie-se nos termos da cota ministerial supra, no prazo de dez dias. Intimemse. - ADV: KARINA VITORIANO (OAB 350141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1102738-16.2018.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Márcia de Moraes Castanheira Dergham**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1102738-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Márcia de Moraes Castanheira Dergham - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 21, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege, observada a gratuidade processual ora deferida. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: AMAURI ALVARO BOZZO (OAB 231534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1106965-49.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Paulo Berardi Junior - - Johnatan Canetto Freire - - Larissa Capuzzo Leite - - Romulo Monteagudo Berardi - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de assento civil. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41.**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1106965-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Paulo Berardi Junior - - Johnatan Canetto Freire - - Larissa Capuzzo Leite - - Romulo Monteagudo Berardi - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de assento civil. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54,

inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situase em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital. Neste exato sentido: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: EDUARDO PAULO BERARDI JUNIOR (OAB 233706/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1107151-72.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Walter Lichtenthaler Arrigo**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1107151-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Walter Lichtenthaler Arrigo - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ROSENEIDE LOPES VILLAS BOAS (OAB 395123/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1107352-64.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Wu - - Kangqing Li - - Senjie Wu**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1107352-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Wu - - Kangqing Li - - Senjie Wu - Vistos. Fls. 27, item I: Informe o Sr. Oficial. Fls. 27, II: Manifeste-se a parte autora. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. Intimem-se. - ADV: JAILDA MARIA DA SILVA (OAB 335950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1108283-67.2018.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1108283-67.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Assim, a despeito do reaproveitamento dos selos, verifica-se que não há indícios convergindo no sentido de que a serventia correccionada concorreu diretamente para o ato fraudulento engendrado. Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo. Outrossim, consigno que os fatos já estão sendo apurados pela autoridade policial (fls. 03/05). Oportunamente, arquivem-se os autos. Ciência ao Tabelião e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1108389-63.2017.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Edmee Magalhães de Assis Bastos - - Thais Helena de Assis Bastos Cordeiro - -**  
**Arthur José Magalhães de Assis Bastos - - Marcelo Magalhães Ferraz do Amaral**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1108389-63.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edmee Magalhães de Assis Bastos - - Thais Helena de Assis Bastos Cordeiro - - Arthur José Magalhães de Assis Bastos - - Marcelo Magalhães Ferraz do Amaral - Ato O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: SIMONE SOARES RODRIGUES (OAB 266757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)



---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1109146-57.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tania Thalia Gutierrez Choque**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1109146-57.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tania Thalia Gutierrez Choque - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 - Processo 1110574-40.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0436/2018 -**

Processo 1110574-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Carlos Spósito, como requerido na inicial. Defiro a gratuidade. Anote-se. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia autenticada extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CLEBER SILVA RODRIGUES (OAB 285390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---